

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 1/2024**

Processo: 00.001446/2024-37

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 01/2024 - Eleição Coordenador e Adjunto do CP

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes – Exercício 2024.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 1ª Reunião Ordinária de 2024, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Regimento do Colegiado, estabelecido no Anexo I da Resolução nº 1012 de 10 de dezembro de 2005, versa que a Coordenação do Colégio de Presidentes será exercida por um Coordenador e um Coordenador Adjunto, eleitos dentre seus membros, por ocasião da primeira reunião do CP.

Assim, cita-se o caput dos arts. 5º e 8º dessa resolução, *in verbis*:

Art. 5º A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções.

Art. 8º São elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os presidentes dos Creas.

O processo de eleição foi conduzido pelo Coordenador em Exercício mais idoso, Eng. Civ. Juarez Silveira Samaniego, consoante o disposto no § 2º, art. 3º, Anexo I, da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

Foi apresentada a seguinte chapa para 2024, da seguinte forma:

CHAPA ÚNICA:**Coordenadora:** Pres. Crea-AL - Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenório**Coordenador Adjunto:** Pres. Crea-TO - Eng. Civ. Daniel Iglesias de Carvalho**b) Proposição:**

Eleger para coordenar o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no exercício de 2024:

Coordenadora: Pres. Crea-AL - Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenório**Coordenador Adjunto:** Pres. Crea-TO - Eng. Civ. Daniel Iglesias de Carvalho**c) Justificativa:**

A eleição dos presidentes para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto atende ao disposto nos arts. 5º a 9º do Regimento do Colégio de Presidentes, Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, *in verbis*:

Art. 5º A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções.

Art. 6º Serão considerados eleitos para as funções de coordenador e coordenador adjunto os candidatos da chapa que obtiver a maioria dos votos dos eleitores. § 1º Em caso de empate, quando apenas duas chapas estiverem concorrendo, haverá nova eleição. § 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.

Art. 7º Quando concorrerem três ou mais chapas e houver empate entre as duas mais votadas, promove-se nova eleição somente entre essas duas chapas. Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.

Art. 8º São elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os presidentes dos Creas.

Art. 9º O período de mandato de coordenador e de coordenador adjunto inicia-se a partir de sua eleição e encerra-se no ano subsequente, após a eleição dos novos coordenadores, ressalvado o caso de conclusão de mandato de presidente de Crea nesse período, sendo vedada a reeleição.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e

Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	

Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	-	X	-	
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	-	-	-	COORDENADOR EM EXERCÍCIO
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	-	-	-	AUSENTE
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	23	1	-	
Desempate do Coordenador				

-	Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Barros Tenório, Presidente do Crea-AL**, em 27/02/2024, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915801** e o código CRC **9F5DA56D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001446/2024-37

SEI nº 0915801